



**companhia de desenvolvimento
de vitória**

PORTARIA INTERNA Nº. 001/90

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, no uso de suas atribuições estatutárias e ouvido o Colegiado da Diretoria, RESOLVE:

Revogar o item D da Portaria Interna nº. 003/89, que estabelece normas para toda e qualquer viagem de funcionários, consultores e outros, todos da CDV, que passará a vigorar com a seguintes redação:

a) os valores das diárias serão calculados pelo Índice da Variação da Unidade Fiscal - UF, na seguinte forma:

I - Diretores - 8 UF;

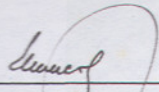
II- Consultores, prestadores de serviços e demais funcionários - 6 UF.

b) os valores relacionados acima, deverão ser acrescidos em 20% (vinte por cento) quando a diária for relativa à estadia na cidade de Brasília (DF).

c) os demais itens permanecem inalterados.

Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Vitória, 11 de janeiro de 1990.



JOSE HENRIQUE MERÇON
Diretor Presidente da CDV

De acordo: